



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

| ELABORAÇÃO |

Alessandra Rocha Mororó Pinheiro - Assessora Técnica - DITEC | ISGH
Antonia Elma Araújo Gomes Bastos - Gerente do Núcleo de Suprimentos | ISGH
Dayane Silveira de Meneses - Gerente do Setor de Contratos | ISGH
Edilene Vitorino Sampaio - Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção | ISGH
Eduardo Navarro Lima - Gerente de Engenharia Clínica | ISGH
George Freitas Silva - Gerente de Manutenção | ISGH
Márcia Santos P. Sales Gerente do Laboratório - APS | ISGH
Nianne Lucena e Lucena - Assessora Técnica - DITEC | ISGH
Rafaela Braga de Barros - Farmacêutica - DITEC | ISGH
Rafaela Neres Severino - Gerente do Núcleo de Nutrição e Dietética - DITEC | ISGH
Rosemeire Sousa Gomes - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica - DITEC | ISGH
Tatiany Torres de Oliveira - Gerente do Núcleo Patrimônio e Hotelaria | ISGH

| VALIDAÇÃO |

Natia Quezado Costa - Diretora Administrativo-Financeira | ISGH

| FORMATAÇÃO |

Conteúdo | ISGH

| DATAS |

Versão 00: Março de 2017 (Aperfeiçoamento das informações contidas no Manual de
Qualificação de Fornecedores ISGH | 2012)

Versão 01: Maio de 2018

| SUMÁRIO |

1.	INTRODUÇÃO	PÁG.4
2.	OBJETIVO	PÁG.5
3.	CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DO FORNECEDOR	PÁG.5
4.	QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	PÁG.7
	4.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	PÁG.7
	4.2 QUALIFICAÇÃO	PÁG.18
5.	PONTUAÇÃO	PÁG.21
6.	MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES	PÁG.22
7.	COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR	PÁG.22
8.	REFERÊNCIAS	PÁG.23
9.	ANEXOS	PÁG.24

| 1. INTRODUÇÃO |

A política de qualificação de fornecedores do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) visa a responsabilidade institucional no tocante ao suprimento de bens e insumos, contratação de serviço com responsabilidade social, ambiental e financeira com foco na eficiência e na qualidade.

Todas as aquisições de bens e serviços realizadas com recursos públicos provenientes de órgãos e entidades da Administração Pública obedecerão ao Regulamento.

As aquisições de bens e serviços precederão de procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se os aspectos financeiros e qualitativos, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência, Isonomia, Publicidade e Boa-Fé.

Todo processo de compra, contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos, assim como esclarecer a possibilidade de livre participação dos fornecedores, somente sendo aplicada a análise documental/qualificação quando estabelecido um ganhador (menor preço). A aquisição não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo da Proposta de Preços e aos documentos de Habilitação até o momento da negociação.

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) adotará modalidade de pregão no caso de aquisição de bens e serviços comuns no qual quaisquer interessados poderão apresentar proposta de preço, com propostas iniciais e lances posteriores entre os melhores classificados. Fora das hipóteses de pregão, adotar-se-á a modalidade tomada de preço, para a qual, quaisquer interessados poderão apresentar proposta de preço, contratando-se aquele que ofertar o menor preço e atender às condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e às especificações dos bens e serviços.

Foram estabelecidos parâmetros de criticidade para a classificação dos fornecedores de bens, insumos e serviços padronizados pelo instituto. A depender da sua classificação, os fornecedores seguirão as seguintes etapas do processo de qualificação do fornecedor:

- Etapa 1: Habilitação Documental (caráter eliminatório);
- Etapa 2: Qualificação.

A política de qualificação aprimora a relação entre o Instituto e seus fornecedores, fortalecendo a melhoria contínua da qualidade no abastecimento e na prestação de serviços.

| 2. OBJETIVO |

Captar e selecionar fornecedores idôneos, bem como garantir a obrigatoriedade em atender à legislação sanitária no país, através de monitoramentos e avaliações contínuas, fortalecendo as condições comerciais com a integração fornecedor/cliente buscando o desenvolvimento de ambos.

| 3. CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DO FORNECEDOR |

A análise da criticidade permite ao Instituto classificar os fornecedores envolvidos no processo de abastecimento de produtos e prestação de serviços, com base no parâmetro de impacto na assistência. Para fins da análise de criticidade do fornecedor, será empregada a seguinte classificação:

CRÍTICO:

Fornecedor de produtos ou serviços que impactam diretamente na segurança do paciente e no bom andamento dos processos internos e externos, refletindo na satisfação dos clientes.

SEMICRÍTICO:

Fornecedor de produtos ou serviços que impactam parcialmente na segurança do paciente, nas atividades internas e, indiretamente, na satisfação dos clientes.

NÃO CRÍTICO

Fornecedor de produtos ou serviços que possuam baixo impacto na segurança do paciente, nas atividades internas e na satisfação dos clientes internos/externos.

Quando o fornecedor trabalhar com produto ou serviço enquadrado em mais de um item de criticidade, será avaliado pelo de maior grau.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DE FORNECEDORES DE PRODUTOS	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
Crítico	Combustível
Crítico	Equipamentos médico-hospitalares
Crítico	Gases
Crítico	Hemoderivados
Crítico	Materiais médico-hospitalares
Crítico	Medicamentos
Crítico	OPME
Crítico	Reagentes e Insumos
Semi-Crítico	Equipamentos de refrigeração
Semi-crítico	Materiais de limpeza e higiene
Semi-Crítico	Nutrição enteral
Não crítico	Equipamentos de infraestrutura
Não crítico	Gêneros alimentícios
Não crítico	Materiais de escritório
Não crítico	Móveis para escritório

Fonte: Elaborado pela equipe

CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS	
CLASSIFICAÇÃO	ÁREA ASSISTENCIAL
Crítico	Alimentação
Crítico	Hemodiálise
Crítico	Serviços técnicos especializados
Crítico	Serviços laboratoriais
Crítico	Serviço de Transporte
CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE APOIO ASSISTENCIAL
Crítico	Serviço de Laboratório de Apoio
Crítico	Serviço de Laboratório Provedor de Controle de Qualidade Externo (CQE)
Crítico	Serviço de Fornecimento de água, energia, telefonia
Crítico	Serviço de Higienização
Crítico	Serviço de Rouparia
Crítico	Serviço de Incineração
Crítico	Serviço de Coleta de Resíduo
Crítico	Serviço de Segurança
Semicrítico	Serviço de Assessoria técnica
Semicrítico	Serviço de Manutenção

Não crítico	Serviços diversos
Não crítico	Serviços de Consultorias

Fonte: Política Institucional de Gestão de Suprimentos (MODELO). IQG, 2009.

O Instituto definiu como metodologia para análise de criticidade dos insumos das famílias MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e DIETAS a classificação XYZ, que estratifica as prioridades na aquisição de produtos e serviços destas famílias, baseando-se na importância dos itens para os usuários e a organização, permitindo estabelecer níveis de serviços adequados a cada classe, considerando o seu grau de criticidade (BARBIERI e MACHILINE, 2009).

A Classificação segundo Barbieri e Machiline (2009) foi adaptada conforme descrito abaixo:

X (baixa criticidade): faltas não acarretam paralisações; fácil substituição; fácil obtenção de acordo com o consumo;

YB (baixa criticidade): faltas acarretam paralisações; fácil substituição; consumo baixo;

YA (alta criticidade): faltas acarretam paralisações; difícil substituição ou poucos substitutos;

Z (alta criticidade): faltas acarretam paralisações; não podem ser substituídos.

Logo, consideramos os fornecedores de YA e Z como críticos / YB semicríticos e X não crítico.

Vale ressaltar que quando o fornecedor trabalhar com produto ou serviço enquadrado em mais de um item de criticidade, será avaliado pelo de maior grau.

Para serviços, recomendamos que cada área específica defina a criticidade conforme a especificidade do serviço, podendo utilizar literatura pertinente a cada área.

| 4. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |

| 4.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL |

4.1.1 Quanto à Documentação Geral

- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da

- mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais;
- O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação conforme relação abaixo:

- A) Cartão CNPJ;
- B) Certidões Negativas de Débitos:
 - Estadual;
 - Municipal;
 - Federal;
 - Do INSS;
 - Do FGTS;
 - Trabalhista;
- C) As empresas que possuem CRC/CE poderão apresentá-la em substituição às certidões constantes nos itens “A” a “E”;
- D) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela vigilância sanitária do Ministério da Saúde;
- E) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- F) Certificado de registro no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- G) Cópia da identidade e CPF da pessoa (sócio ou procurador) do fornecedor;
- H) Cópia do Contrato Social e aditivos para Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ou Estatuto Social e o comprovante de eleição da Diretoria em exercício para Sociedade Anônima, devidamente registrados, na Junta comercial;
- I) No caso de sociedades representadas por procuradores ou representantes comerciais, entregar procuração outorgada pelos sócios ou diretores das empresas onde exista discriminado “Com poderes para assinar contrato”, com prazo de validade. Caso a procuração tenha sido passada em outro estado da federação, necessitará de reconhecimento de firma do tabelião daquele estado por um tabelião local;

J) Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

K) As empresas devem apresentar documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira.

L) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, pois farão parte dos autos e não serão devolvidos às empresas, ainda que se trate de originais.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

- Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperações judiciais ou extrajudiciais, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- Suspensas temporariamente de participar de licitações e/ou impedidas de licitar e contratar com o ISGH e/ou com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas, pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- Cujo estatuto ou contrato social, não inclua, no objeto social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- Que estejam incluídas no Cadastro de inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3.º da lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

É expressamente proibido ao empregado do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), envolvido de qualquer forma ou em qualquer fase nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, ter participação ou qualquer outro tipo de interesse junto aos fornecedores do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

M) O proponente a ser contratado deverá se adequar ao cumprimento das seguintes condições de retenção tributária:

- Retenção de contribuições previdenciárias por cessão de mão-de-obra: A ocorrência de prestação de serviço caracterizado como cessão de mão-de-obra conforme conceituado na legislação tributária implicará na retenção de 11% (onze por cento) do valor do serviço. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota. A retenção também ocorrerá no caso de contratação de empresa optante pelo SIMPLES (LC nº 123/2006) em atividade vedada quanto a cessão de mão-de-obra, exceto no caso em que a cessão de mão-de-obra é em caráter incidental.

-Retenção de PIS/COFINS/CSLL quanto a serviços, exceto quando a prestação de serviço for realizada por empresa optante pelo SIMPLES (LC nº 123/2006): A prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, conforme conceituado na legislação tributária, implicará na retenção de 4,65% do valor do serviço quanto a tributos federais (ou de 3,65% quando o prestador for cooperativa). Haverá retenção de ISS conforme a alíquota apropriada para a atividade. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota.

-Retenção de ISS e IRPJ quanto a serviços: A prestação de serviços profissionais, assim conceituados pela legislação tributária, de serviços de propaganda e publicidade, e por cooperativas, implicará na retenção de 1,5% do valor do serviço quanto a IRPJ. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota. Haverá retenção de ISS conforme a alíquota apropriada para a atividade. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota. ”

4.1.2 Quanto à Habilitação Técnica de Fornecedores

Em relação aos produtos de saúde e serviços, objetiva identificar a situação dos candidatos quanto à regularidade junto aos órgãos que se ocupam da avaliação do risco e da qualidade, auxiliando a regulamentação sanitária nacional.

Todos os fornecedores em contrato com o ISGH deverão respeitar as legislações sanitárias no país. As exigências são variáveis para cada espécie de produto/serviço fornecido.

Documentação Técnica Exigida

Com base nas legislações federal, estadual e municipal, serão exigidas dos fornecedores, a título de habilitação, as documentações de habilitação técnica especificadas abaixo, dentre outras que possam ser cabíveis:

MEDICAMENTOS-PRODUTOS:

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

- Autorização de funcionamento;
- Autorização especial de funcionamento (para medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria 344/98) emitido pela Vigilância Sanitária;
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU);

MEDICAMENTOS -SERVIÇOS

Nutrição Parenteral Manipulada

- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará sanitário;
- Registro Sanitário;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente;
- Ato de nomeação dos administradores registrado no órgão competente;
- Registro da empresa na entidade profissional competente;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de quadro técnico qualificado (farmacêutico inscrito no órgão de classe competente) e compatível com o objeto do contrato;
- Certificado de Boas Práticas de Manipulação;
- Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral, subscrita por representante legal.

MATERIAIS MÉDICOS - PRODUTOS:

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento;
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Amostra, quando solicitada;
- Catálogo técnico, original e colorido, redigido em português.

SESMT - PRODUTOS:

- Certificado de aprovação válido no Ministério do Trabalho;
- Observância da NR-6, do Ministério do Trabalho, bem como das demais normas regulamentadoras e da legislação.

ENGENHARIA CLÍNICA - PRODUTOS:

- Catálogo técnico, original e colorido, redigido em português;
- Amostra quando solicitada;
- Número do registro na ANVISA do produto, quando aplicável;
- Certificado do INMETRO, quando aplicável;
- Observância das normas técnicas e regulamentadoras aplicadas (RDC E NBR).

ENGENHARIA CLÍNICA - SERVIÇOS:

- Indicação do responsável técnico comprovadamente habilitado no CREA;
- Comprovação de treinamento da equipe técnica;
- Habilitação do fornecedor no CREA;
- Comprovação de realização de serviço similar há pelo menos 6 meses;
- Emissão de ART para os serviços realizados por contrato.

NUTRIÇÃO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS - PRODUTOS

Gêneros Alimentícios

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento;
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU) quando pertinente;
- Amostra, quando solicitado.

Dietas

Nutrição Enteral

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção;
- Laudo de Análise Microbiológica dos produtos por lote;
- Amostra, quando solicitado.
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU) quando pertinente.

NUTRIÇÃO: ALIMENTAÇÃO - SERVIÇOS

Alimentação

- Alvará de localização e funcionamento;
- Registro Sanitário;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente;
- Registro da empresa na entidade profissional competente;
- Registro de Responsabilidade Técnica (RT);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- Responsável Técnico Nutricionista, com quitação de anuidade junto ao CRN;
- Declaração de quadro técnico qualificado e compatível com o objeto do contrato.

HOTELARIA - SERVIÇOS

Higienização

- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o proponente ter desempenhando atividade similares àquelas de que trata a prestação do serviço;
- Apresentação de relação explícita e Declaração formal de que disporá de profissionais e equipamentos necessários à execução do objeto;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento;
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU);
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Rouparia

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- Registro de Responsabilidade Técnica da empresa na entidade profissional competente;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o que trata a prestação do serviço;
- Laudo da Análise Química da Água;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento.

Segurança

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre que a empresa presta ou prestou Serviços compatíveis com o que trata a prestação do serviço;
- Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto da licitação;
- Documentos pertinentes ao desempenho de atividades de segurança privada armada e desarmada;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;

- Renovação/revisão anual do Alvará de Funcionamento;
- Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça;
- Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, com a respectiva Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Ceará;
- Declaração de regularidade, em plena validade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará;
- Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Ceará;
Declaração, com a assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da concorrência, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça;
- Declaração, com a assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da concorrência em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça;
- Declaração, com assinatura do representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora do processo de prestação de serviço, manterá, nos locais onde presta o serviço, durante todo o período de vigência do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- Declaração com assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora do processo da prestação de serviço, responsabiliza-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao ISGH, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do ISGH e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal;
- Contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento.

Transporte

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que

- demonstre que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o que trata prestação do serviço;
- DUT dos veículos;
- Apólice de seguro do veículo e de cargas;
- Documentos de manutenção preventiva atualizados; Autorização Especial para transporte de medicamentos sujeitos a controle especial. (Port. 344/98. Art.2º §6º - RDC 16/2014 Art. 4º caput);
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a ANVISA para transportar medicamentos. Decreto 8.077/2013 Art. 2º e 3º inciso I - RDC 16/2014 Art. 3º caput) (OBS.: Pode ser apresentada AFE da Matriz, a qual é extensiva para filiais);
- Comprovante de Responsabilidade Técnica (Certidão do conselho de classe ou documento equivalente) e (Lei Nº 6360/76 Art. 53 - Decreto 8.077/2013 Art. 5º - RDC 16/2014; Assistência e responsabilidade técnica farmacêutica;
Apresentar o Manual das Boas Práticas de Transporte de Medicamentos (MBPTM), conforme normas exigidas pela ANVISA;
- Apresentar Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento para Transporte de produtos farmacêuticos, expedida pela Autoridade Municipal local e a ANVISA;
- Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas - RNTRC emitido pela ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- Autorização Especial de Trânsito – AET (Emitido pela AMC para circulação em vias restritas de Fortaleza, obedecendo a Portaria da AMC 83/2015);
- Relação do quantitativo de veículos, com marca, placa e fotografia externa dos veículos e interna dos baús, como prova de que o mesmo estão adequados para o transporte de produtos farmacêuticos, em conformidade com as “Boas Práticas de Transporte de Medicamentos”;
- Procedimento de limpeza e manutenção dos caminhões;

Incineração

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o que trata a prestação do serviço;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento ;
- Registro ou inscrição do interessado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da Proposta de Preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços similares;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais integrantes do quadro técnico referente ao proponente;
- Declaração formal de que detém capacidade técnica operacional suficiente para atender à demanda

- estimada na intenção contratual;
- Licença Ambiental de Funcionamento expedida por órgão competente;
- Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Licença Ambiental da empresa receptora referente à incineração de lixo infectante;
- Licença de operação emitida pelos órgãos competentes (SEUMA/SEMACE).

Coleta e Transporte de Resíduos

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento;
- Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o proponente executou serviços similares àqueles de que trata a prestação do serviço;
- Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da Proposta de Preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços similares;
- Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Licença Ambiental para o desenvolvimento dos serviços objeto da Intenção;
- Relativamente ao lixo infectante;
- Relativamente ao lixo comercial;
- Declaração formal da empresa receptora de que detém capacidade operacional suficiente para atender à demanda;
- Contrato ou documento similar que comprove o vínculo da empresa coletora com a receptora;
- Licença Ambiental da empresa receptora referente à destinação final de lixo comercial e Infectante;
- Alvará de Funcionamento da empresa receptora da destinação final de lixo comercial e Infectante;
- Registro sanitário da empresa receptora;
- Licença de operação emitida pelos órgãos competentes (SEUMA/SEMACE).

LABORATÓRIO - PRODUTOS

Reagentes e Insumos (com equipamentos em comodato ou não)

- Autorização de funcionamento;
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Catálogo técnico, original, redigido em português;
- Certificado de Responsabilidade Técnica e Científico emitido pelo Conselho competente;
- Registro do produto no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU);
- Relatório de visita técnica;
- FISPQ, quando fornecida pelo fabricante.

LABORATÓRIO - SERVIÇOS

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento;
- Responsável técnico registrado no conselho competente (Laboratório de Apoio);
- Certificação de Qualidade ONA, PALC, ISO ou DICQ(Laboratório de Apoio);
- Relatório de visita técnica;
- Habilitação na Reblás - Anvisa (Provedor de CQE).

MANUTENÇÃO - SERVIÇOS

Engenharia de Obras

- Fornecimento de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa CONTRATADA para os serviços de Laudo Técnico, Projetos e Obras de Engenharia realizados, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- Fornecimento de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa CONTRATADA, conforme registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa CONTRATADA tenha executado serviços com características técnicas equivalentes, nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a descrição de contrato;
- Comprovação de Certificados de Curso em NR 10 para os trabalhadores que desempenharão atividades que interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, comprovação de Certificado de Curso em NR 33 para os trabalhadores que trabalharão em espaços confinados e comprovação de Certificado de Curso em NR 35 para os trabalhadores que desempenharão atividades acima de 2 metros de altura ou quaisquer outras normas de segurança do trabalho, quando necessário conforme contrato.

Engenharia de Manutenção

Serviços de engenharia que necessitam de acompanhamento e supervisão de um responsável técnico habilitado.

- Responsável técnico comprovadamente habilitado no Conselho Profissional que rege o responsável técnico;
- Comprovação de certificado de curso em NR-35 (para serviços acima de 2,00 m) e NR-10 (em instalações elétricas);
- Habilitação atualizada do fornecedor no Conselho Profissional que rege o responsável técnico;
- Acervo Técnico de serviço equivalente realizado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar como condição prévia à assinatura do Contrato de manutenção de ar condicionado, implantar e manter disponível no imóvel o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização.

VERIFICAR	ITEM
Condições gerais do veículo, desde que não prejudique a qualidade do produto.	Veículo
Conformidade com o pedido de compra confirmado pela Instituição.	Nota Fiscal
Conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal e na Autorização de Faturamento.	Quantidade
Os produtos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.	Prazo de entrega
Os produtos devem ser entregues em conformidade com a especificação solicitada e a Autorização de Faturamento.	Especificações técnicas
Identificação correta e sem avarias.	Embalagem
Prazo de validade de produtos.	Validade

4.2.2 Inspeção de Serviço

Ocorre a pontuação para fornecedor de serviços na execução com acompanhamento da área técnica conforme descrito a seguir (quando aplicável ao serviço em qualificação):

VERIFICAR	ITEM
Atendimento de condições especiais conforme normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço.	ESPECIFICIDADE TÉCNICA
Análise de documentos inerentes a cada serviço.	ESPECIFICIDADE DOCUMENTAL
Serviço realizado com qualidade, sem necessidade de retrabalhos.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Condições do veículo utilizado, limpos e livres de insetos óleos, ou graxas, etc.	TRANSPORTE
obs: planilha de acompanhamento disponível no apêndice 1.	

4.2.3 Visita Técnica de Acompanhamento

A realização de visitas técnicas a fornecedores, quando aplicável ao fornecedor de produto/serviço em qualificação, faz parte da política de qualificação, sendo de responsabilidade da área técnica/administrativa sua execução e emissão de relatório, buscando o desenvolvimento dos fornecedores de produtos/serviços.

As visitas técnicas têm cronograma estabelecido periodicamente e são norteadas por *checklist*, que é um dos instrumentos de qualificação (específico por área técnica).

Para os serviços, os fornecedores críticos e semicríticos são visitados conforme contratação, cronograma da comissão juntamente com a área técnica, e a renovação contratual.

O relatório da visita técnica será apresentado ao fornecedor em até 15 dias úteis após a visita.

As visitas técnicas visam:

- Garantir a qualidade do produto/serviço oferecido, com intuito de confirmar as condições de cumprimento;
- Conhecer bem as potencialidades e as restrições de um fornecedor para propiciar um processo de desenvolvimento adequado do fornecedor, estabelecendo uma relação de parceria e confiança.

4.2.4 Execução do Plano de Ação

A elaboração do plano de ação deve acontecer entre fornecedor e contratante, sempre que forem identificadas oportunidades de melhoria, sendo estas, após visita técnica, ou durante inspeção de recebimento de produtos/serviços.

Após a identificação da necessidade de oportunidades de melhorias pela área técnica, deverá ser elaborado um plano de ação, que será construído junto com o fornecedor. Para visitas técnicas, o prazo de elaboração será de até 30 dias após o recebimento do relatório da visita; e para as demais ocasiões, o prazo será definido juntamente com fornecedor, não ultrapassando o limite de 30 dias. O plano de ação deverá conter as ações de melhoria, prazos e responsáveis pela execução.

4.2.5 Ocorrência de Eventos Adversos (Queixas Técnicas/Notificações)

4.2.5.1 Queixa Técnica

O fornecimento de produtos que apresentarem ocorrência de queixa técnica será encaminhado e avaliado para comissão de padronização, que executará o fluxo já estabelecido.

A repetição da ocorrência de queixas técnicas, por parte do mesmo fornecedor, bem como a não resolução, será informada pela Unidade para a Comissão de Qualificação de Fornecedores, que pontuará e encaminhará para o Núcleo de Suprimento.

4.2.5.1 Notificações

Os serviços/fornecedores de produtos que apresentarem necessidade de notificações serão encaminhados para o Núcleo de Contratos e Serviços (NCS) e/ou para o Núcleo de Suprimentos (NSUP), avaliados pela Assessoria Jurídica e pontuados pela Comissão de Qualificação de Fornecedores da unidade.

4.2.6 Autorizações de Faturamentos (AFs) Não Entregues

Para cada AF não entregue, o fornecedor será penalizado com a perda de pontos na média total.

| 5. PONTUAÇÃO |

PRODUTOS	SERVIÇOS
<ul style="list-style-type: none"> Inspeção de recebimento via sistema; 	<ul style="list-style-type: none"> Inspeção do serviço prestado com parecer técnico;
<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica de acompanhamento (quando aplicável); 	<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica de acompanhamento (quando aplicável);
<ul style="list-style-type: none"> Execução do plano de ação (quando aplicável); 	<ul style="list-style-type: none"> Execução do plano de ação (quando aplicável);
<ul style="list-style-type: none"> Análise de eventos adversos (queixas técnicas/notificações). 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de eventos adversos (queixas técnicas/notificações).
<ul style="list-style-type: none"> AFs não entregues . 	

OBS.: Todos os fornecedores deverão ser avaliados, trimestralmente, pela Unidade, e encaminhar a avaliação para o Comitê de Qualificação do ISGH.

NOTA	AVALIAÇÃO	PENALIDADE
9.0 a 10.0	Qualificado com Excelência	Não penalizado
7.0 a 8.9	Qualificado	Execução do plano de ação conforme definido
6.0 a 6.9	Qualificado com Restrição	Fornecedor em monitoramento por 3 meses
4,0 a 5.9	Qualificado com Restrição Elevada	Suspensão de participar de novos processos de 6 meses a 1 ano
0 a 3,9	Não Qualificado	Bloqueado por mais de 1 ano, a ser pactuado pela Comissão de Qualificação de Fornecedores e a Direção da Unidade e/ou ISGH

A pontuação será feita pela média do recebimento, inspeção de serviço, visitas técnicas, cumprimento do plano de ação; sendo subtraídos da nota, os casos de devolução ou de não entrega de produtos e/ou serviços e recorrência de eventos adversos.

Após a definição do status final do fornecedor, O Comitê de Qualificação do ISGH sugere as sanções aplicáveis a cada um deles, nos casos em que forem classificados como “Qualificado com Restrição”, “Qualificado com Restrição Elevada” e “Não Qualificado”, sendo homologados pela Diretoria do ISGH.

| 6. MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES |

Para monitoramento dos processos relativos aos fornecedores, foram definidos alguns indicadores:

- TAXA DE FORNECEDORES QUALIFICADOS POR CRITICIDADE.

Cada unidade deverá ter sob sua guarda o prontuário do fornecedor, em que constará os documentos originais de visitas, atas de reuniões, planos de ações pactuados, dentre outros, constituindo assim um histórico de acompanhamento e qualificação dos fornecedores do ISGH.

| 7. COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR |

Foram definidos pela Direção do Instituto os representantes de diversas áreas para compor a Comissão de Qualificação do Fornecedor, conforme Portaria anexa. (APÊNDICE 02)

As Unidades deverão compor um grupo de trabalho com representação das áreas afins que atuem direta ou indiretamente com a qualificação do fornecedor. Caberá ao Diretor de Gestão e Atendimento a coordenação do grupo.

| 8. REFERÊNCIAS |

1. Barbieri J. C; Machiline. C. Logística Hospitalar: Teoria e Prática. Literatura adaptada. 2ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.
2. Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral.
3. NR 6 do Ministério do Trabalho.
4. Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria Estadual 78/2009 de 30/01/2009.
5. Resolução CFN - 380/05.
6. Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria Estadual 78/2009 de 30/01/2009.
7. Manual de Qualificação de Fornecedores, ISGH, 2012.
8. Revista Orientações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010.
9. Política Institucional de Suprimentos (MODELO). IQG. 2009.

| 9. APÊNDICES |

| 9.1 PONTUAÇÃO DOS INSUMOS DETALHADA |

A pontuação será feita pela soma das média do recebimento, das visitas técnicas, do cumprimento do plano de ação, da presença do evento adverso (queixa técnica/notificação); sendo subtraídos da média total, os casos de devolução.

INSPEÇÃO DO RECEBIMENTO VIA SISTEMA (FARMÁCIA)		
Veículo	Veículo adequado para o tipo de produto transportado? (0,5)	<input type="checkbox"/> Satisfatório = 0,5 <input type="checkbox"/> Não satisfatório= 0
	A carga do veículo é compatível com o tipo de produto transportado? (0,5)	<input type="checkbox"/> Sim =0,5 <input type="checkbox"/> Não compatível, especificar = 0
Nota Fiscal x Autorização de Faturamento x Produto	Nota fiscal em conformidade com autorização de faturamento?(NP)	<input type="checkbox"/> Sim
	Faturamento total ou parcial (2)	Quantidade conforme AF =2 Entrega parcial maior que 50% = 0,5 Entrega parcial menos que 50% = 0
	Entrega no tempo previsto: (2)	Sim, dentro prazo = 2 Não, atraso menor que 5 dias úteis = 1,5 não, atraso de 5 dias úteis = 0,5 não, atraso maior que 5 dias úteis = 0
	Produtos entregues (duplicidade de AF)? (NP)	Não
Autorização de Faturamento [AF] x produto	Conformidade com as especificações técnicas (1)	<input type="checkbox"/> Sim
Condições do produto	Condições, lotes e validades dos produtos em acordo com o informado na Nota Fiscal e na Autorização de Faturamento	<input type="checkbox"/> Nota preenchida conforme com lote e validade = 1 <input type="checkbox"/> Nota preenchida não conforme com lote e validade (pedir carta de correção) = 0,5
		<input type="checkbox"/> Ausência de avarias = 2 <input type="checkbox"/> Presença de avaria, com devolução parcial da nota (referente à quantidade avariada) = 0,5
		<input type="checkbox"/> Validade do produto conforme especificado em edital ou POP = 1 <input type="checkbox"/> Validade do produto menor que especificado em edital ou POP, somente em caso excepcional e autorizado pela Direção da Unidade = 0
Medicamentos termolábeis	Produto no transporte acondicionado em caixa térmica? (NP)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Temperatura no ato do recebimento 2 a 8 °C (NP)	<input type="checkbox"/> Sim _____
LEGENDA: NP: NÃO PONTUADO		

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES



Organização Social Mantida com Recursos Públicos
Provenientes de Seus Impostos e Contribuições Sociais

DEVOLUÇÃO VIA SISTEMA		
Nota fiscal x Autorização de Faturamento (AF)	Nota Fiscal em conformidade com Autorização de Faturamento? Não, motivos:	<input type="checkbox"/> CNPJ do fornecedor <input type="checkbox"/> Razão Social e cnpj destinatário <input type="checkbox"/> Endereço de entrega <input type="checkbox"/> Valor total <input type="checkbox"/> Descrição do produto <input type="checkbox"/> Valor unitário
Nota fiscal x autorização de faturamento x produto	Quantidade do produto entregue em conformidade com a AF?	Não _____
	Duplicidade de entrega de AF?	Sim
Autorização de faturamento x produto	Conformidade com as especificações técnicas?	<input type="checkbox"/> Não. Produto entregue diferente da especificidade técnica solicitada, não aceita <input type="checkbox"/> Não. Marca entregue diferente da marca cotada. Não aceita
Condições do produto entregue	Condições, lotes, validade dos produtos de acordo com o informado na NF e na AF?	<input type="checkbox"/> Produto com avaria não aceito <input type="checkbox"/> Produto não recebido por validade crítica
Medicamentos termolábeis	Temperatura no ato do recebimento 2 a 8 °C	<input type="checkbox"/> Não _____

VISITA TÉCNICA			
PROCESSO		ESTRUTURA	
10	Visita técnica evidenciando excelente processo	10	Visita técnica evidenciando excelente estrutura
8	Visita técnica evidenciando bom processo	8	Visita técnica evidenciando boa estrutura
5	Visita técnica evidenciando regular processo	5	Visita técnica evidenciando regular estrutura
3	Visita técnica evidenciando ruim processo	3	Visita técnica evidenciando ruim estrutura

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	
10	Cumprimento total do plano de ação
7	Cumprimento de 70% do plano de ação
5	Cumprimento de metade do plano de ação
0	Não cumprimento do plano de ação
Obs: a nota do cumprimento do plano de ação fica de acordo com as atividades cumpridas	

ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS	
10	Sem eventos adversos (queixas técnicas/notificações)
8	Ocorrência e resolução rápida dos eventos adversos (queixas técnicas/notificações)
7	Ocorrência e resolução demorada dos eventos adversos (queixas técnicas/notificações)
5	Recorrência dos eventos adversos (queixas técnicas/notificações)
0	Sem resolução dos eventos adversos (queixas técnicas/notificações)

PONTUAÇÃO	ETAPAS
0 a 10	E1.Inspeção de recebimento via sistema gercomp
0 a 10	E2.Visita técnica
0 a 10	E3.Execução do plano de ação
0 a 10	E4.Análise de eventos adversos
Cálculo: (E1 + E2 +E3 + E4)/N - 1 (devolução) - 1 (não entrega de AF)= média do fornecedor	
N= Número de etapas válidas	

AVALIAÇÃO	
9.0 a 10.0	Qualificado com Excelência
7.0 a 8.9	Qualificado
6.0 a 6.9	Qualificado com Restrição
4,0 a 5.9	Qualificado com Restrição Elevada
0 a 3,9	Não Qualificado

| 9.2 ACOMPANHAMENTO DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS |

ACOMPANHAMENTO DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS	
Objetivo	Qualificação de fornecedor, visa documentar, padronizar e evidenciar as práticas e interações com o fornecedor de enxoval para unidade de pronto atendimento
Serviço	
Fornecedor	

ACOMPANHAMENTO DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS		
INSPEÇÃO DO SERVIÇO - UNIDADE		PARA CADA UM DOS PARÂMETROS: STATUS: QUALIFICADO COM EXCELÊNCIA QUALIFICADO QUALIFICADO COM RESTRIÇÃO QUALIFICADO COM RESTRIÇÃO ELEVADA NÃO QUALIFICADO NÃO SE APLICA
		MESES DO ANO
ESPECIFICIDADE TÉCNICA	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS	
	MATERIAL UTILIZADO	
ESPECIFICIDADE DOCUMENTAL	EXECUÇÃO	
	FATURAMENTO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DESEMPENHO OPERACIONAL	
	ATENDIMENTO	
TRANSPORTE	VEÍCULO	
	ARMAZENAMENTO	
AVALIAÇÃO	RESULTADO	
	OBSERVAÇÕES	

ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS				
FERRAMENTA DE ANÁLISE	CHECK LIST	PREENCHIMENTO DA NOTA DE ACORDO COM O CHECKLIST DO SERVIÇO ANALISADO	PERIODICIDADE DE VISITAS (MESES)	Preencher conforme necessidade retorno
PERÍODO/17	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
CRONOGRAMA DE VISITAS				
NOTA DA VISITA (%)				
RESULTADO				
OBSERVAÇÕES				

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO				
FERRAMENTA DE ANÁLISE	CHECK LIST	PREENCHIMENTO DA NOTA DE ACORDO COM O CHECKLIST DO SERVIÇO ANALISADO	PERIODICIDADE DE VISITAS (MESES)	PREENCHER CONFORME NECESSIDADE RETORNO
PERÍODO/17	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO				
PERCENTUAL DE AÇÕES SOLUCIONADAS				
RESULTADO				
OBSERVAÇÕES				

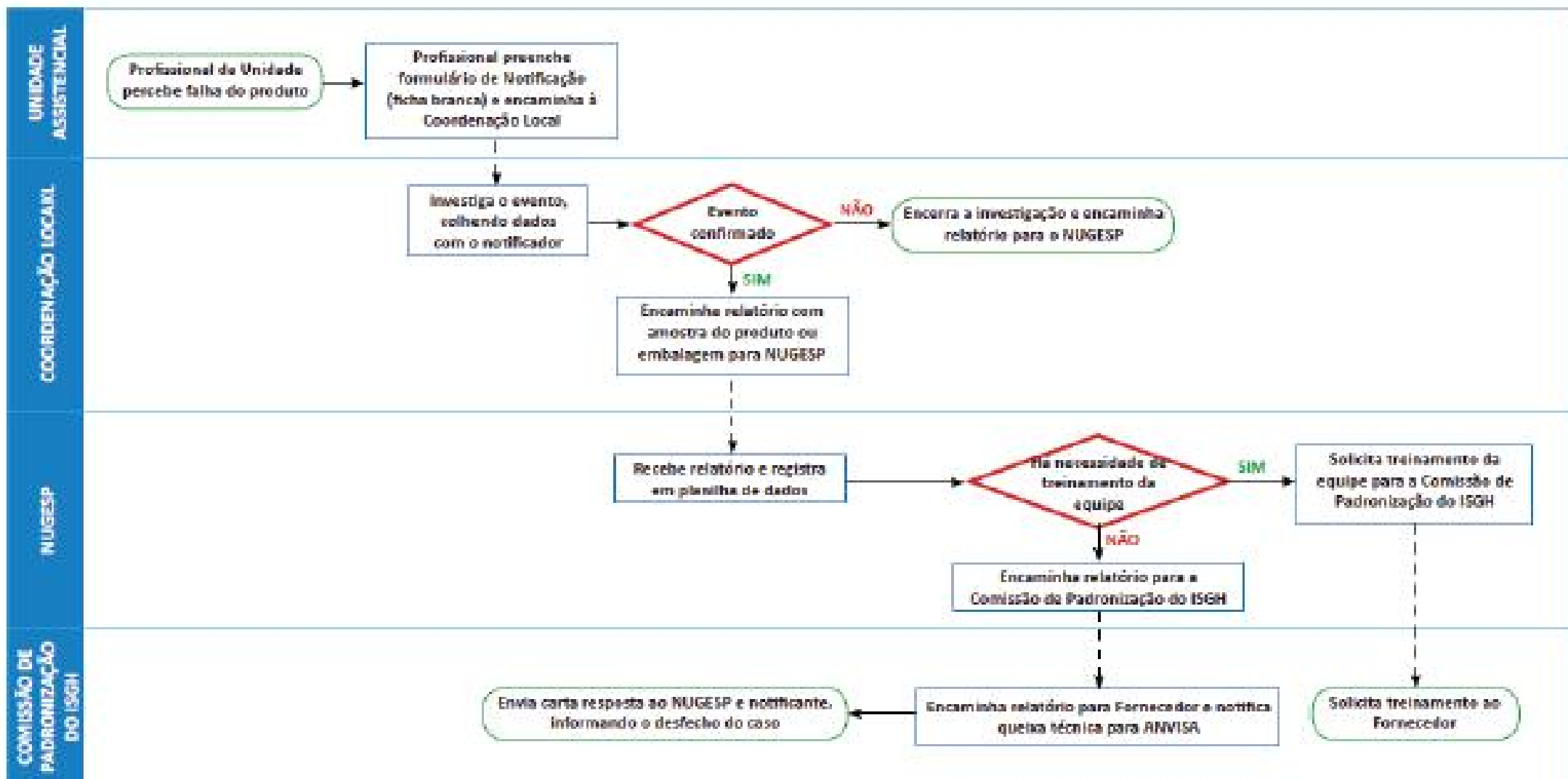
POLÍTICA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES



Organização Social Mantida com Recursos Públicos
Provenientes de Seus Impostos e Contribuições Sociais.

EVENTOS ADVERSOS [Quando houver notificação, registrar o número, e a nota será de acordo com a resolução das mesmas]				
PERÍODO/17	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES ABERTAS				
PERCENTUAL DE NOTIFICAÇÕES SOLUCIONADAS				
RESULTADO				
OBSERVAÇÕES				

AVALIAÇÃO FINAL				
FORNECEDOR	RESULTADO:		PONTUAÇÕES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
	QUALIFICADO COM EXCELÊNCIA		9.0	10.0
	QUALIFICADO		7.0	8.9
	QUALIFICADO COM RESTRIÇÃO		6.0	6.9
	QUALIFICADO COM RESTRIÇÃO ELEVADA		4.0	5.9
NÃO QUALIFICADO		0.0	3.9	
PERÍODO/17	JANEIRO	FEVEREIRO		
AVALIAÇÃO DO SERVIÇO				
VISITAS TÉCNICAS				
PLANO DE AÇÃO				
EVENTO ADVERSO				
AVALIAÇÃO FINAL				
STATUS				



ELABORAÇÃO:

Selma Furtado Magalhães - Gerente de Riscos - DITEC | ISGH

VALIDAÇÃO:

Réssy Vasconcelos de Aquino - Diretora Técnica - DITEC | ISGH

VERSÃO 00: NOV/2016

| ASSINATURAS |

Todos, estando de pleno acordo, assinaram a presente Política de Qualificação de Fornecedores do ISGH:

Alessandra Rocha Mororó Pinheiro - Assessora Técnica - DITEC | ISGH

Antonia Elma Araújo Gomes Bastos - Gerente do Núcleo de Suprimentos | ISGH

Cleane Pinheiro de Araújo - Gerente do Núcleo Orçamentário, Financeiro-Contábil | ISGH

Dayane Silveira de Meneses - Gerente do Setor de Contratos | ISGH

Edilene Vitorino Sampaio - Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção | ISGH

Eduardo Navarro Lima - Gerente de Engenharia Clínica | ISGH

George Freitas Silva - Gerente de Manutenção | ISGH

Márcia Santos P. Sales Gerente do Laboratório - APS | ISGH

Nianne Lucena e Lucena - Assessora Técnica - DITEC | ISGH

Rafaela Braga de Barros - Farmacêutica - DITEC | ISGH

Rafaela Neres Severino - Gerente do Núcleo de Nutrição e Dietética - DITEC | ISGH

Rômulo Rodrigues de Paiva Viana - Coordenador Médico do SESMT | ISGH

Rosemeire Sousa Gomes - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica - DITEC | ISGH

Selma Furtado Magalhães - Gerente de Risco - DITEC | ISGH

Tatiany Torres de Oliveira - Gerente do Núcleo Patrimônio e Hotelaria | ISGH

Nátia Quezado Costa - Diretora Administrativo-Financeira | ISGH